



## CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO



### PROJETO BÁSICO Nº 29/2023

#### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a realização de curso e/ou capacitação, treinamento e aperfeiçoamento, com conteúdos voltados às atividades exercidas por agentes públicos do Poder Legislativo municipal rio-branquense, com a consequente concessão de diárias e aquisição de passagens aéreas destinadas à participação no evento.

#### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO OBJETO

A contratação de empresa especializada na realização de treinamentos de capacitação para agentes públicos que exercem suas atribuições no Poder Legislativo municipal rio-branquense, juntamente com a concessão de diárias e aquisição de passagens aéreas para fins de deslocamento para o evento escolhido se faz necessária, porquanto esta é uma das formas de potencializar e aprimorar as atividades exercidas nesta Casa Legislativa.

Neste contexto é importante destacar que a Câmara dos Vereadores é composta por representantes do povo, aos quais cabem as funções de legislar, fiscalizar, julgar e assessorar o Poder Executivo. O exercício de tais atribuições só pode ser bem feito caso essas pessoas sejam bem qualificadas, o que torna imperiosa a disponibilização de treinamentos aos agentes públicos envolvidos nas competências supracitadas e, por conseguinte a contratação objeto deste projeto básico.

Isso posto, entendemos que o curso **e-Social - Escrituração Pública Digital da Folha de Pagamento Conforme estabelece o Manual de Orientações do eSocial S-1.1 Conceitos básicos sobre EFD - REINF/DCTFWEB em conformidade com a IN 2.043/2021 - IN 2.002/2021 - IN 2094 / 2022**, mostra pertinência com o exercício da vereança e com a atuação do requerente no Poder Legislativo Municipal.

#### 3. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A contratação direta objeto deste projeto básico fundamenta-se no disposto no artigo 25, caput, da Lei nº. 8.666/93 por se tratar o caso de contratação em que há impossibilidade de aferição objetiva de critérios que viabilizariam uma competição, por ser seu objeto singular, qual seja, a escolha de qual treinamento realizar, dentre tantos disponíveis no mercado, o que demanda uma opção subjetiva do administrador.



## CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO



### 4. ESCOLHA DO FORNECEDOR E DO PALESTRANTE

A escolha da Capacity Treinamentos e Aperfeiçoamento LTDA darem-se em razão dela atuar na área da gestão pública, realizando cursos de capacitação em todo Brasil. Trata-se de empresa que já prestou serviços para a Câmara Municipal de Rio Branco.

O curso a ser adquirido, por sua vez, terá como professor/palestrante Rodney Domingues Silva, Especialista em Legislação Trabalhista e Previdenciária, Bacharel em Ciências Contábeis, instrutor em diversas instituições de educação de renome nacional como, IMAG Instituto dos Magistrados do Distrito Federal, NOVACAP, Ministério Público Militar, ANVISA, Tribunal Regional Eleitoral, SESCON - DF Sindicato das empresas de serviços Contábeis e das de assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisa do distrito Federal, Grupo APTC, dentre outros.

### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor cobrado pelo curso **O Manual de Orientações do eSocial S-1.1 Conceitos básicos sobre EFD - REINF/DCTFWEB em conformidade com a IN 2.043/2021 - IN 2.002/2021 - IN 2094 / 2022**, R\$ 1.950,00,00 (Mil novecentos e cinquenta reais), é aquele usualmente cobrado pela empresa Capacity Treinamentos e Aperfeiçoamento LTDA para eventos dessa natureza, conforme demonstra o quadro abaixo.



## CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO



<p><b>Curso:</b> "Previdência dos Servidores Cálculos de Aposentadorias e Pensões - Atualizado pela EC 103/2019 e a Nova Portaria MTP 1.467/22".</p> <p><b>Órgão:</b> Capacity</p> <p><b>Treinamentos e Aperfeiçoamento.</b></p> <p><b>Local:</b> Aulas em Ambiente Virtual - 100% ao Vivo.</p> <p><b>Data:</b> 20 a 24 de março 2023.</p> <p><b>Carga horária:</b> 20 horas</p> <p><b>Professores envolvidos:</b> 01</p> <p><b>Valor do investimento:</b> R\$1.990,00.</p>	<p><b>Curso:</b> Folha de Pagamento no SIAFI - Execução Orçamentária e Financeira da Folha de Pessoal no Novo SISFI (Novo CPR)</p> <p><b>Órgão:</b> Capacity</p> <p><b>Treinamentos e Aperfeiçoamento.</b></p> <p><b>Local:</b> Aulas em Ambiente Virtual - 100% ao Vivo.</p> <p><b>Data:</b> 10 a 14 de abril 2023.</p> <p><b>Carga horária:</b> 20 horas</p> <p><b>Professores envolvidos:</b> 01</p> <p><b>Valor do investimento:</b> R\$1.990,00.</p>	<p><b>Curso:</b> SIAFI - Execução Orçamentária e Financeira</p> <p><b>Órgão:</b> Capacity</p> <p><b>Treinamentos e Aperfeiçoamento.</b></p> <p><b>Local:</b> Aulas em Ambiente Virtual - 100% ao Vivo.</p> <p><b>Data:</b> 12 a 16 de junho 2023.</p> <p><b>Carga horária:</b> 20 horas</p> <p><b>Professores envolvidos:</b> 01</p> <p><b>Valor do investimento:</b> R\$1.990,00.</p>
---	---	--

### 5. EXECUÇÃO DO CURSO

O curso e-Social - Escrituração Pública Digital da Folha de Pagamento Conforme estabelece o Manual de Orientações do eSocial S-1.1 Conceitos básicos sobre EFD - REINF/DCTFWEB em conformidade com a IN 2.043/2021 - IN 2.002/2021 - IN 2094 / 2022, tem a carga horária de 16 (dezesseis) horas a serem cumpridas em 04 dias, conforme programação abaixo relacionada, extraída do folder de inscrição de p.03.

**1º dia - 19/06/2023 – segunda - feira – 13h30 às 17h30, horário de Brasília - DF**

- legislação;
- o que é o e-social;
- Vigência em fases;
- Objetivo do eSocial;

**2º dia - 20/06/2023 – terça- feira – 13h30 às 17h30, horário de Brasília - DF**

- Informações a serem prestadas;
- Declarações a serem substituídas;
- Os eventos que compõe o e-Social;



## CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO



3º dia – 21/06/2023 - quarta-feira – 13h30 às 17h30, horário de Brasília - DF

- Eventos iniciais;
- Eventos de tabelas;
- Eventos não periódicos;

4º dia - 22/06/2023 – quinta-feira – 13h30 às 17h30, horário de Brasília - DF

- Eventos periódicos;
- Cadastro de qualificação cadastral - CQC

### 6. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento da presente contratação, no valor de R\$ 1.950,00 (Mil novecentos e cinquenta reais), será efetuado à empresa Capacity Treinamentos e Aperfeiçoamento LTDA através de transferência bancária.

Frise-se ainda, nos termos do art. 62, caput, da Lei nº. 8.666/93, que em razão do valor do negócio, não há necessidade de elaboração de contrato, motivo pelo qual esse instrumento será substituído pela nota de empenho.

### 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - O pagamento da capacitação ocorrerá na dotação do Programa de Trabalho: 02.001.001.01.031.0601.2001.0000 – Administração da Câmara Municipal de Rio Branco - AC.

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00.00.00– Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recursos:** 1.01

7.2 - A aquisição de passagens aéreas ocorrerá na dotação do Programa de Trabalho: 02.001.001.01.031.0601. 2001.0000 – Administração da Câmara Municipal de Rio Branco - AC.

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com locomoção  
**Fonte de Recursos:** 1.01

7.3 – O pagamento de diárias ocorrerá na dotação do Programa de Trabalho: 02.001.001.01.031.0601. 2001.0000 – Administração da Câmara Municipal de Rio Branco - AC

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.14.00.00.00 – Diárias - Civil  
**Fonte de Recursos:** 1.01



## CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO



### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Executar os serviços conforme especificações de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;
- 8.2 Utilizar instrutores habilitados para ministrar o treinamento;
- 8.3 Responsabilizar-se pelo recebimento das notas de empenho e faturamento individualizado;
- 8.4 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente;

### 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma consignada no item 7 do presente projeto básico;
- 9.2 Conceder ao requerente, conforme Resolução Legislativa 05/2014, diárias destinadas a prover as despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana no período do evento;
- 9.3 Disponibilizar passagens aéreas ao requerente para que este consiga se deslocar até o local do treinamento no período estritamente necessário à ida e à volta do evento;

### 10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 Advertências por escrito, admitidas inicialmente, pela infringência de qualquer item pactuado, desde que sem conseqüências nos prazos e nos valores estabelecidos;
- 10.2 Multas, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, quando a CONTRATADA, sem a existência de motivo justo, rescindir ou der causa à rescisão do Contrato;
- 10.3 Multas de 5% (cinco por cento) do valor da nota de empenho, caso a CONTRATADA descumpra qualquer outra condição ajustada e, em especial, quando não se aparelhar convenientemente para a execução dos serviços.
- 10.4 Impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 10.5 Declarações de idoneidade que impede o contratado de contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Poderá haver a



## CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO



reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, assim que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na subcláusula anterior;

10.6 As sanções previstas nas subcláusulas anteriores, quando cabíveis, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93, observado o contraditório e a ampla defesa.

10.7 A imposição de qualquer penalidade não exime a CONTRATADA do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à CONTRATANTE.

### 11. DA EVENTUAL RESCISÃO.

As hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93. Nesses casos, o fornecedor reconhece os Direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

### 12. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Rio Branco – Acre, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Projeto Básicas e das Contratações deles decorrentes.

Rio Branco – AC, 20 de Março de 2023.

*Samara Leite Fonseca*  
**Samara Leite Fonseca**  
Gestora de Contrato  
Portaria N° 067/2023